



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa de gravidez (hCG), destinados às Unidades Básicas de Saúde e à Policlínica Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, para avaliação prévia das usuárias que serão submetidas à inserção do implante contraceptivo subdérmico (Implanon).

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Joyce da Silveira Souza Cordeiro – Coordenadora da Atenção Primária em Saúde.

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR E QUANTITATIVO

A quantidade estimada para a presente contratação corresponde a 500 (quinhentas) unidades de testes rápidos de gravidez.

O quantitativo foi definido pela Secretaria Municipal de Saúde considerando a demanda prevista para atendimento das Unidades Básicas de Saúde e da Policlínica Municipal, especialmente para a realização de testes prévios à inserção do implante contraceptivo subdérmico (Implanon), bem como a necessidade de manutenção de estoque suficiente para assegurar a continuidade dos atendimentos.

Para fins de planejamento da contratação, foi realizada cota de preços, mediante consulta a diferentes fontes, sendo os valores obtidos analisados para composição da estimativa, adotando-se a média dos preços coletados como metodologia para definição do valor estimado do objeto.

O quantitativo de 500 unidades constitui estimativa máxima para o período de vigência do registro de preços, não implicando obrigação da Administração de adquirir a totalidade, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetiva dos serviços de saúde e formalizadas mediante as respectivas Ordens de Fornecimento.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor estimado unit.	Valor estimado total
------	-------	-------	---------------	----------------------------	----------------------------



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

1	500	Unid.	Teste rápido de gravidez, teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostra de urina, sensibilidade de 25 mUI/mL.	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
---	-----	-------	--	-------------	-----------------

O objeto será contratado por item único, não havendo agrupamento em lotes.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade da prorrogação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1. Garantir a disponibilidade de testes rápidos para avaliação prévia das usuárias antes da inserção do Implanon.
2. Disponibilizar o insumo nas Unidades Básicas de Saúde e na Policlínica Municipal, permitindo atendimento mais ágil e resolutivo.
3. Reduzir encaminhamentos e deslocamentos desnecessários para realização do teste.
4. Manter estoque adequado e evitar interrupções nas ações de planejamento reprodutivo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no registro de preços para aquisição de testes rápidos de gravidez, com fornecimento parcelado e conforme a necessidade da Administração. Os produtos deverão ser adequados à finalidade pretendida, atender às especificações técnicas, apresentar



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

regularização sanitária perante a ANVISA conforme o regime aplicável e ser entregues em condições que preservem sua integridade e desempenho.

6. REQUISITOS.

Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade administrativa foram definidos considerando as características e a finalidade do objeto, estando detalhadamente apresentados no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra a fase de planejamento da presente contratação. Para fins de execução e fiscalização do fornecimento, deverão ser observados, especialmente, os seguintes requisitos:

1. Requisitos técnicos e sanitários: os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ser adequados à finalidade pretendida e estar regularizados perante a ANVISA, conforme o regime sanitário aplicável, quando exigível.

2. Embalagem e conservação: os testes deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, observadas as condições de armazenamento e transporte estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

3. Prazo de validade: os produtos deverão possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses.

4. Garantia do produto: a contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos durante o respectivo prazo de validade, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagem violada ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização.

5. Sustentabilidade: deverão ser observadas, no que couber, práticas de sustentabilidade durante o fornecimento, especialmente quanto à redução de embalagens desnecessárias e à adequada destinação dos resíduos decorrentes da utilização dos produtos, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

6. Subcontratação: fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, em razão da natureza simples e direta do fornecimento e da necessidade de assegurar a responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, regularidade sanitária, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.

7. Garantia de execução: não será exigida garantia de execução contratual, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, de baixa complexidade e de fornecimento parcelado, não se identificando riscos que justifiquem a imposição da garantia, a qual poderia representar ônus adicional aos fornecedores e impactar a competitividade da contratação.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- b) acompanhar e controlar os quantitativos registrados e os respectivos saldos;
- c) acompanhar as alterações de preços registrados e demais ocorrências relacionadas à Ata, nos termos da legislação aplicável;
- d) adotar as providências necessárias à manutenção da regularidade e do adequado gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
- e) formalizar a contratação nos termos e condições estabelecidos na Ata, no edital e no Termo de Referência;
- f) emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos e preços registrados;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das especificações, prazos e demais condições estabelecidas;
- h) receber e conferir os produtos fornecidos, comunicando à Contratada eventuais irregularidades e exigindo sua correção;
- i) efetuar os pagamentos relativos aos fornecimentos efetivamente realizados e recebidos definitivamente, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação;
- j) aplicar, quando cabível, as sanções decorrentes de irregularidades na execução da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

7.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES CONTRATANTES

- a) efetuar a entrega do objeto no prazo, quantidade e qualidade indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta;
- b) entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, no Almoxarifado da Saúde – Centro Integrado Social – Rua do Divino, nº 34, 2º andar, Centro, Visconde do Rio Branco/MG;
- c) entregar o objeto novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização, avarias ou reparos, em perfeitas condições de utilização, com prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega;
- d) garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos durante o respectivo prazo de validade, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Contratante, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagem violada ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização;
- e) providenciar, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da utilização dos produtos, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- f) manter, durante toda a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto fornecido;
- h) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento;

- i) atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto desta contratação;
- j) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento que possa interromper ou atrasar a entrega do objeto;
- k) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, correndo às suas expensas o ressarcimento ou indenização correspondente.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Local: Almoxarifado da Saúde – Centro Integrado Social – Rua do Divino, nº 34, 2º andar, Centro, Visconde do Rio Branco/MG.

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, no horário das 7h às 15h, conforme as quantidades solicitadas.

O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração. A CONTRATANTE poderá solicitar qualquer quantidade, até o limite do saldo registrado, mediante Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, não estando obrigada a requisitar a totalidade do quantitativo estimado. No ato do recebimento serão verificadas as condições dos produtos, incluindo quantitativo, integridade das embalagens, prazo de validade e conformidade com as especificações.

8.1. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são estimativos e constituem limite máximo para o registro, não obrigando a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados. As aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade efetiva da Administração, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais aplicáveis.

A Administração poderá solicitar qualquer quantidade do objeto, até o limite do saldo registrado, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, conforme sua necessidade, não sendo admitida a entrega de quantidade superior à solicitada sem prévia e expressa autorização da Administração.

A Contratada deverá realizar as entregas nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis e as demais obrigações estabelecidas na contratação.

O fornecimento parcelado deverá observar rigorosamente os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, não sendo admitida a entrega de quantidade superior à autorizada sem prévia anuência da Administração.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será realizada por dispensa eletrônica com disputa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, considerando o enquadramento do valor estimado da contratação na hipótese legal de dispensa de licitação e a possibilidade de realização de disputa eletrônica para seleção da proposta mais vantajosa. A realização da disputa eletrônica busca ampliar a competitividade entre os fornecedores interessados e possibilitar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza da demanda, que apresenta necessidade de fornecimento parcelado e variável ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. O SRP permitirá que os produtos sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a aquisição antecipada ou integral do quantitativo estimado, reduzindo o risco de formação de estoques excessivos e de perdas decorrentes do vencimento dos produtos, além de proporcionar maior flexibilidade na gestão do fornecimento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços não implica obrigação de aquisição da totalidade do quantitativo estimado, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração e formalizadas mediante as respectivas Ordens de Fornecimento, observados os preços e demais condições registrados.

O objeto será adjudicado por item único, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

A contratação por item mostra-se adequada porque o objeto é composto por uma única espécie de produto, com características homogêneas e independência em sua utilização, não havendo necessidade de agrupamento em lotes. A adoção do critério de menor preço por item permite a participação de maior número de fornecedores e favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou outra forma de sociedade empresária admitida pela legislação: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme o caso, com averbação no registro da matriz;

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

10.1.1.1. A comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP será realizada na forma estabelecida neste Edital, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

10.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação, ou de sociedade simples;

b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.1.4. Qualificação Técnica

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento nem de parcela de maior relevância ou de valor significativo, considerando que o objeto é composto por um único item, de baixa complexidade técnica e operacional, não se justificando a imposição de exigência quantitativa que possa restringir a competitividade sem benefício proporcional para a Administração.

e. A exigência de atestado de capacidade técnica prevista neste item tem por finalidade comprovar que o fornecedor possui experiência anterior compatível com o fornecimento do objeto, contribuindo para a segurança da contratação e para a adequada execução do fornecimento.

f. A exigência de qualificação técnica será limitada ao necessário para demonstrar a aptidão do fornecedor para o fornecimento dos testes, não sendo admitidas exigências desproporcionais ou que não guardem relação direta com as características do objeto.

g. Ainda que o valor estimado da contratação seja reduzido (R\$ 2.650,00), a exigência de atestado de capacidade técnica prevista na alínea "a" se justifica em razão da natureza do produto, insumo de uso em saúde pública sujeito a controle sanitário perante a ANVISA, sendo necessário assegurar que o fornecedor possua experiência comprovada no fornecimento regular de produtos sujeitos a esse mesmo regime, mitigando o risco de recebimento de produtos irregulares, sem registro sanitário vigente ou próximos do vencimento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte recurso:



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.008.001.10.301.0011.2.074.3.3.90.30.00 – Ficha 296

12. DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Do Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante verificação da quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade, regularidade sanitária e conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório será formalizado mediante registro da conferência dos itens entregues, podendo ser apontadas pendências, vícios, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade identificada.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias, embalagem violada, prazo de validade inferior ao exigido, irregularidades sanitárias ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua adequada utilização.

Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição dos itens rejeitados no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante registro ou termo de recebimento definitivo pelo fiscal ou servidor responsável.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos, nem a obrigação de substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas, observadas as garantias legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Da Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade da contratação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, na forma da legislação aplicável.

Para fins de liquidação, o setor competente verificará a conformidade dos produtos fornecidos, a regularidade da documentação apresentada e o cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo após o saneamento das pendências.

12.3. Do Prazo de Pagamento



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o período compreendido entre o vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

12.4. Da Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente essa condição mediante documentação válida.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

Fiscal titular: Joyce da Silveira Souza Cordeiro – Matrícula 11103.

Gestor: Ityara das Graças Ferreira – Técnica de Enfermagem – Matrícula 9372.

14. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber, em relação a quaisquer dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do objeto.

A contratada deverá tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observando os princípios e requisitos estabelecidos na LGPD e adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

A contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer dados pessoais ou informações a que tenha acesso em razão da contratação, não podendo utilizá-los para finalidade diversa daquela necessária à execução do objeto.

A contratada deverá comunicar à Administração, em prazo razoável, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados em razão da



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação, adotando as medidas necessárias para contenção e mitigação de seus efeitos.

Encerrada a contratação, os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução do objeto deverão ser eliminados ou devolvidos à Administração, conforme orientação desta e observadas as hipóteses legais de conservação previstas na legislação aplicável.

A contratada responderá pelos danos decorrentes do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais que lhe seja imputável, nos termos da legislação aplicável.

15. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de um único item — teste rápido para detecção qualitativa de gravidez (hCG) — de natureza comum, baixa complexidade técnica e operacional, e amplamente disponível no mercado, inclusive junto a fornecedores de pequeno porte, conforme demonstra a própria exclusividade de participação de ME/EPP prevista neste certame.

Não há, para o fornecimento pretendido, exigência de capacidade técnica especializada, de estrutura operacional de grande porte ou de qualificação econômico-financeira elevada que justifique a conjugação de esforços entre diferentes empresas. Ao contrário, trata-se de item padronizado, produzido e comercializado em escala por diversos fabricantes e distribuidores do setor de produtos para diagnóstico, o que evidencia a existência de mercado suficientemente amplo e pulverizado para assegurar a competitividade do certame independentemente da admissão de consórcios.

A permissão de consórcio, nesses casos, tenderia a produzir efeito inverso ao pretendido pelo instituto: em vez de ampliar a disputa, poderia favorecer a formação de agrupamentos entre concorrentes que isoladamente já possuem plena capacidade de atender ao objeto, com potencial de reduzir a competitividade e a pluralidade de propostas independentes.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se adequada, necessária e proporcional às características do objeto, com fundamento no art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a vedação de consórcios mediante justificativa devidamente motivada no processo licitatório, nos termos exigidos pelo art. 18, inciso IX, da mesma Lei.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os demais documentos que instruem o processo de contratação. A execução deverá observar a legislação aplicável, as condições estabelecidas na ata de registro de preços, nas Ordens de Fornecimento e no instrumento convocatório.

Visconde do Rio Branco/MG, 04 de setembro de 2026.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

WILLIAM DE FREITAS

CARLOS:1173370668

2

Assinado de forma digital
por WILLIAM DE FREITAS

CARLOS:11733706682

Dados: 2026.09.04 14:21:33
-03'00'

William de Freitas Carlos
Secretário Municipal de Saúde